

**Edital de Seleção de Projetos de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão
- PIBEX/ ICESP – PROMOVE – Nº01/ 2016**

A Faculdade ICESP de Brasília, por intermédio do Núcleo de Extensão – NEXT, torna público o **Edital de Seleção de Projetos de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/ICESP/PROMOVE**. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão visa contribuir para a formação profissional e cidadã por meio da participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de projetos comunitários de extensão universitária.

1. Do Objeto

Institucionalizar e apoiar Projetos de Extensão Comunitária que tenham como foco de atuação as Regiões Administrativas (RAs) que abrigam as unidades do ICESP-PROMOVE no Distrito Federal e suas áreas de influência visando desenvolvimento, sustentabilidade regional e transformação social do DF e entorno.

2. Do Conceito e das Diretrizes

2.1 A extensão universitária fundamenta-se no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promova a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade.

2.2 As atividades de extensão, em consonância com a Política de Extensão das IES, deverão ser classificadas em: Cursos, Eventos, Programas, Projetos e Prestação de Serviços, considerando-se a interdisciplinaridade e a dimensão da ação.

2.3 Para efeito deste edital, serão submetidas **Atividades de Extensão de Ação Contínua, na modalidade Projeto de Extensão**, com vigência mínima de 6 (seis) meses, e máxima 12 (doze) meses.

2.4 A formulação e implementação dos projetos de extensão deverão obedecer às diretrizes gerais, os eixos integradores e as linhas da extensão conforme a Política Extensão das IES.

3. Dos Eixos Integradores:

São 8 (oito) as grandes áreas temáticas, desdobradas em linhas de ação, que refletem as prioridades sociais atuais e devem servir de balizadores às atividades extensionistas, promovendo a integração, em termos espaciais e de grupos populacionais específicos, especialmente os excluídos e aqueles em situação de vulnerabilidade social: Comunicação; Cultura, Direitos humanos e justiça; Educação; Meio ambiente; Saúde; Tecnologia; Produção e Trabalho.

4. Elegibilidade e Restrições

4.1 São elegíveis como proponente de projetos de extensão, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das Faculdades ICESP-PROMOVE de Brasília, desde que orientados por coordenadores de curso e/ou docentes do quadro efetivo, com vínculo empregatício na Instituição.

4.2 Poderão apresentar-se como **Orientadores de Projetos de Extensão** coordenadores de curso e/ou docentes do quadro efetivo, com vínculo empregatício na Instituição, preferencialmente portadores de título de mestre ou doutor;

4.3 O proponente deverá:

4.3.1 estar cursando, no mínimo, o segundo semestre do curso, quando da solicitação da bolsa;

4.3.2 comprovar bom desempenho acadêmico mediante apresentação de histórico escolar atualizado;

4.3.3 possuir perfil compatível com as atividades previstas;

4.3.4 ter disponibilidade de tempo para se dedicar ao plano de trabalho apresentado;

4.3.5 ter sido aprovado no processo de seleção, instituído pelo PIBEX/ICESP/PROMOVE, referendado pelo NEXT;

4.3.6 estar adimplente com a Instituição;

4.3.7 ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.4 O orientador deverá:

4.4.1 comprovar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente sobre o tema do projeto de extensão, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.4.2 ter disponibilidade para orientar o aluno bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pelas IES;

4.4.3 ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.5. As propostas devem possuir, preferencialmente, caráter comunitário, ou seja, desenvolverem-se junto à comunidade externa, por meio da atuação direta de setores/unidades da IES, transpondo os muros institucionais e possibilitando o encontro, a vinculação e o cruzamento de interesses e necessidades do conhecimento acadêmico com o conhecimento e a prática da vida, visando a solução de problemas da comunidade.

4.6. Os projetos de extensão serão constituídos de atividades de Ação Contínua e deverão ter vigência máxima de 12 (doze) meses, condicionada à aprovação dos relatórios parciais.

4.7. Cada proponente só poderá solicitar apoio do NEXT para um projeto de extensão.

4.8. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

4.9. As propostas deverão ser encaminhadas pelo estudante, com anuência formal de seu orientador.

4.10. A execução das atividades de extensão contempladas neste Edital deverá ser realizada impreterivelmente no exercício fiscal de 01 agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, respeitando-se a vigência da proposta.

5. Critérios de seleção

5.1 As propostas devem ser apresentadas ao NEXT sob a forma de projeto, em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item 2 e deverão conter:

5.1.1 formulário para apresentação de propostas de Atividades Extensionistas (Apêndice NEXT A), preenchido e assinado pelo proponente;

5.1.2 Curriculum Vitae (modelo Lattes) do proponente e demais integrantes do projeto.

5.1.3 apresentação do projeto deverá em formato digital, via e-mail ao endereço next@unesp.edu.br e em três vias impressas a serem entregues no Núcleo Extensão – NEXT, na Unidade de Águas Claras, até as 19:00 de 01/07/2016.

5.3 Serão considerados para avaliação das propostas:

Critérios de Análise

| Categorias de Análise | Pontuação por Critério | Limite Máximo da Pontuação |
|---|---|-----------------------------------|
| 1. Titulação do orientador do projeto | Especialista: 1 ponto Mestre = 2 pontos Doutor = 3 pontos. | 3 pontos |
| 2. Experiência em orientação acadêmica do orientador do projeto | TCC = 1 ponto, Lato Sensu = 2 pontos Mestrado e doutorado = 3 pontos | 3 pontos |
| 3. Escopo do projeto | Participação dos membros da comunidade não acadêmica na Área de influência da IES= 3 pontos Participação dos membros da comunidade não acadêmica de outras áreas de influência da IES= 1 ponto | 3 pontos |
| 4. Participação de estudantes voluntários | 01 estudante = 1 ponto 02 estudantes = 2 pontos 03 ou mais estudantes = 3 pontos | 3 pontos |
| 5. Envolvimento de Parceiros Externos | 01 Instituição parceira = 1,5 pontos Mais de 01 Instituição parceira= 3,0 pontos | 3 pontos |
| 6. Produção bibliográfica do orientador | 01 artigo publicado em veículo nacional = 0,5 ponto 01 artigo publicado em veículo internacional = 1 ponto 01 livro = 2 pontos 01 capítulo de livro= 1 ponto | 5,0 pontos |
| 7. Experiência do orientador em coordenação de projetos de extensão | 01 projeto de extensão = 0,5 ponto 02 projeto de extensão = 1,5 pontos 03 ou mais projetos de extensão = 3,0 pontos | 3 pontos |
| 8. Mérito Técnico-científico | A ser avaliado por comissão externa | 10 pontos |
| 9. Aplicabilidade e relevância para a inclusão social de populações vulneráveis (resolução de problemas) | Forte nível de aplicabilidade e relevância: 3 pontos Médio nível de aplicabilidade e relevância: 1,5 pontos Fraco nível de aplicabilidade e relevância: 0,5 ponto | 3 pontos |
| 10. Infraestrutura disponível na IES para a realização das atividades extensionistas propostas | Adequada: 2,0 pontos Parcialmente adequada: 1,0 ponto Inadequada: sem pontuação | 2 pontos |
| 11. O potencial de transformação social e poder multiplicador na geração de conhecimentos comunitários | Forte potencial de transformação social: 2 pontos Médio potencial de transformação social : 1 ponto | 2 pontos |

5.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item;

5.5 O projeto que não obtiver o mínimo de 20 (vinte) pontos, dos 40 (quarenta) possíveis, na análise estará desclassificado do certame.

5.6 As propostas serão analisadas por pareceristas ad hoc, designados pelo Núcleo de Extensão.

5.7 Os resultados do julgamento serão divulgados na página do NEXT, no endereço www.icesp.br, na Internet e comunicados aos proponentes, por meio de e-mail na data constante no cronograma.

5.8 O apoio do ICESP/PROMOVE/NEXT deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada à atividade de extensão.

5.9 O estudante que obteve aprovação do projeto por mérito técnico-científico, mas não logrou classificação na concessão de bolsa, poderá desenvolver as atividades na condição de voluntário, beneficiando-se do apoio pedagógico e de sua inclusão no meio científico, desde que atenda às regras do Programa Institucional de Bolsas de Extensão- PIBEX/ ICESP/PROMOVE.

5.10 Para a contratação dos projetos, serão levadas em consideração a classificação geral e a número de bolsas disponibilizado pela Direção Administrativa.

6. Recursos Financeiros, Prazos e Rescisões

6.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são referentes ao pagamento de bolsa de extensão ao estudante no valor de R\$ 372,86 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mensais, durante os meses de vigência da bolsa.

6.2 O valor a ser recebido pelo estudante será descontado na mensalidade paga ao curso no qual está matriculado ou, caso seja bolsista, receberá o valor em dinheiro.

6.3 Ao orientador será pago uma Bolsa de Extensão no valor de R\$ 454,81 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), durante os 12 meses de vigência da bolsa do estudante, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.4 O contrato firmado entre o estudante e o PIBEX/ICESP/PROMOVE poderá ser rescindido a qualquer momento, caso os compromissos assumidos pelo orientador e pelo estudante não sejam cumpridos, haja descontinuidade na execução do cronograma do projeto, o relatório parcial não seja aprovado ou, ainda, se a instituição resolver rescindir o contrato por motivo de força maior.

6.5 O apoio a atividades de extensão de ação contínua não gerará qualquer vínculo empregatício.

7. Compromissos

7.1 Caberá ao proponente:

7.1.1 o encaminhamento, ao NEXT, de relatório parcial mensal com descrição das atividades realizadas de acordo com cronograma aprovado, até o dia 10 do mês subsequente e o atraso na entrega do relatório mensal implicará no cancelamento da bolsa de extensão, tanto do bolsista quanto do orientador.

7.1.2 o encaminhamento de relatório técnico-científico final ao NEXT, em até 90 dias após o prazo para execução das ações previstas no cronograma de trabalho;

7.1.3 a publicação de material científico com resultados do projeto em periódico científico indexado, até um ano após o final da vigência do projeto;

7.1.4 a responsabilização do bolsista e do orientador pelo desenvolvimento das atividades do projeto junto ao NEXT e às demais instâncias da IES;

7.1.5 a citação do apoio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX/ICESP/ PROMOVE em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos com a inclusão do logotipo da IES/NEXT;

7.1.6 a inclusão do nome do bolsista e do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados sejam afeitos ao trabalho aprovado e desenvolvido.

8. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

8.1 O estudante terá a bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos com o professor orientador.

8.2 O cancelamento será justificado por escrito e enviado por meio eletrônico ao Coordenador do NEXT, decorridos, no máximo, trinta dias do descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos.

8.3 Ocorrendo o desligamento do bolsista, cabe ao orientador selecionar um estudante, respeitadas as condições de elegibilidade e restrições, para substituir o bolsista que deverá prosseguir o desenvolvimento do projeto aprovado pelo NEXT, mediante autorização do Coordenador do NEXT.

8.4 O cancelamento de bolsa do estudante para o qual não houver indicação de substituição, implicará no cancelamento do auxílio ao estudante e a seu orientador.

8.5 A execução das atividades de extensão contempladas neste Edital deverá ser realizada impreterivelmente no exercício fiscal de 01 agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, respeitando-se a vigência da proposta.

9. Cronograma

Lançamento do edital: 14/05/2016

Submissão de propostas de 14/05/2016 a 01/07/2016

Divulgação dos resultados: 25/07/2016

Contratação dos aprovados: 01/08/2016

Este Edital ficará disponível na homepage do NEXT a partir do ato de sua publicação e regulará o certame até 25/07/2016.

10. Cláusula de Reserva:

Caberá ao Núcleo de Extensão o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Brasília, 14 de maio de 2016.

Prof.a. Dra. Tânia Maria de Freitas Rossi
Coordenadora do NEXT/ICESP-PROMOVE